



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.279.963-1

DATA: 08/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 589/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.279.963-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.279.963-1

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado:

NRE: AMSUL				MUNICÍPIO: 2570 São José dos Pinhais											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0508 Colégio Estadual Tiradentes EFM N Profs															
ENDEREÇO: Rua Chapecó 390, Borda do Campo, São José dos Pinhais, 83075-170															
TELEFONE: 41-3385-8217															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 1639			C.H. Total: 3.032 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	P1	NP1	67	0	0	0	0					
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67	0	0	2	67					
			LÍNGUA INGLESA	2		67	2	67	0	0					
			LÍNGUA PORTUGUESA	3		100	3	100	4	133					
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2		67	0	0	0	0					
			GEOGRAFIA	2		67	2	67	0	0					
			HISTÓRIA	2		67	2	66	0	0					
			SOCIOLOGIA	0		0	2	66	0	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100	3	100	4	133					
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2		66	0	0	2	67					
			QUÍMICA	2		66	2	67	0	0					
			BIOLOGIA	2		66	2	67	0	0					
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24		800	18	600	12	400				
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2		67	1	33	1	33				
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1		33	1	33	1	33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3		100	2	66	2	66						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27		900	20	666	14	466						
CÓDIGO 1639	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			BANCO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			GAME DESIGN	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
			LÓGICA COMPUTACIONAL	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
			PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	2	34	66	0	0	0	0
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	67	67
			PROGRAMAÇÃO MÓBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			4		132	10	334	16	534			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			7		232	12	400	18	600						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL ³			31		1.032	30	1.000	30	1.000						

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

Henrique Lúcio
Diretor Geral
Res. 7640/2025 DIOE 09/01/26



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.279.963-1

As referidas Matrizes devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 01/10/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 26/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.279.963-1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Tiradentes - EFMNP	São José do Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 3202/2022, de 06/06/2022. De: 25/04/2018 a 24/04/2028.	N.º 7698/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.